

O conceito de Estado-Nação*

Vitor NETO

Univ. Coimbra – C.H.S.C.

Cremos que qualquer tentativa de definição do conceito de **Estado-Nação** pressupõe uma abordagem histórica dado que a sua emergência e consolidação não foram processos repentinos. Se é verdade que, em vários países europeus, a modernização do aparelho de Estado criara condições para o nascimento da nação moderna, também se sabe, que, só após as revoluções liberais, foi possível transferir a soberania dos monarcas para os cidadãos os quais, por sua vez, a delegavam, nos seus legítimos representantes. Ora, a ideia de **Estado-Nação** é incindível de outras ideias que a condicionaram e determinaram. Na verdade, aquela noção pressupõe a existência de um território, de uma memória histórica, de uma mitologia consensualizadora, de uma cultura democratizante, de infra-estruturas técnicas e económicas comuns e do posicionamento igual de todos os cidadãos entre si e perante a lei. Contudo, o modelo sociopolítico das sociedades de Antigo Regime, ao estabelecer uma hierarquia de fidelidades pessoais e políticas num quadro piramidal, impedia o desabrochamento da Nação e criava uma sociedade constituída por súbditos do monarca. Por-

* Este texto, com ligeiras alterações, foi inicialmente publicado na revista *Vértice*, nº 80, II Série, Outubro-Novembro, 1997.

tanto, a ideia moderna de Nação e a derivação nacionalista que dela nasceu pressupuseram rupturas com os modelos políticos tradicionais e com as estruturas sociais hierárquicas.

Podemos dizer que a Nação moderna nasceu, na Inglaterra, após o triunfo liberal sobre os absolutistas em 1688. Após esta data, assistiu-se ao desenvolvimento do nacionalismo numa sociedade dividida entre *cidadãos activos* e *cidadãos passivos*, entre a aristocracia dos **Tories** e as burguesias mais ligadas aos **Whigs**. De qualquer modo, não obstante as contradições internas produzidas numa sociedade que construía o capitalismo, desenvolveu-se todo um movimento de homogeneização social que abria o caminho à modernidade política e económica. Para isso, muito contribuiu o aparelho de Estado, que incorporou paulatinamente a Nação no seu interior. Porém, se é certo que, em meados do século XVIII, a sociedade civil britânica atingiu um razoável grau de maturidade, também se sabe que o “povo” se sentia excluído de um sistema político no qual acabava por não participar (*sistema censitário*)¹. De facto, a visão essencialmente jurídica e instrumental que a elite tinha da governação criou uma tradição redutora do Estado e do seu peso na sociedade². Ao invés, em França, a Revolução burguesa adquiriu uma maior radicalidade e constituiu uma *cesura* inequívoca com o modelo político absolutista e com o regime senhorial. A transformação radical, iniciada em 1789, destruiu as sequelas do feudalismo e suscitou a formação de uma sociedade constituída por indivíduos atomizados. Nessa conjuntura, a soberania monárquica deslocou-se para a Nação dessacralizada por uma ideologia formada e desenvolvida na época das Luzes. Ao definir aquela noção Sieyès, no novo quadro político, identificava-a com o povo e com o terceiro Estado e, em consequência, excluía a nobreza. A Declaração dos Direitos do Homem, no seu artigo III, deslocava o princípio da soberania para a Nação, entendida como corpo político

¹ Guy Hermet, *História das Nações e do Nacionalismo na Europa*, Lisboa, Editorial Estampa, 1996, pp. 86-89.

² Pierre Rosanvallon, *L'État en France de 1789 à nos jours*, Paris, Éditions du Seuil, 1990, pp. 97-99.

também dividido, entre *cidadãos activos* e *cidadãos passivos*.

Como já se deixou supor, o processo de construção do **Estado-Nação** não foi repentino, pois teve que se defrontar com variadíssimas adversidades internas e externas. No caso francês, o anticlericalismo moderno e o combate pelo laicismo inscreviam-se nessa luta pela autonomia do poder político perante estruturas corporativas obstaculadoras da unidade nacional. Para além disso, o liberalismo inicial apenas se apoiava numa parte restrita do povo, uma vez que, grande parte da população era excluída da participação política. Só após a Revolução de 1848, o sufrágio universal, o alargamento da cidadania e o nascimento de um sentimento nacional possibilitaram a consolidação efectiva da soberania. De qualquer modo, os mitos do **Estado-Nação** já se tinham começado a forjar a partir de 1790. Depois desta data, o serviço militar obrigatório, a guerra e o nacionalismo estrito, a política da língua e a escola foram elementos importantes na formação do consenso em torno das novas instituições políticas³. Herdando a tradição centralizadora e jacobina, o Estado pós-revolucionário teve como principal tarefa produzir a Nação. Na verdade, o poder funcionou, nessa conjuntura, como instituidor do social e gestor de uma nova ordem política. Porém, a consolidação do sistema representativo e o estabelecimento da unidade social pressupuseram a realização de reformas administrativas, a remodelação do território e a universalização da língua. A estrutura política nascente destruiu os particularismos regionais e fundou uma nova sociabilidade destinada a sustentar o individualismo social. Neste quadro, a escola teve uma função decisiva no desenvolvimento do imaginário colectivo que a economia capitalista e o Estado burguês exigiam⁴. Por outro lado, a Revolução veio criar o espaço abstracto que o **Estado-Nação** preencheu ao substituir todas as formas de poder intermédias e ao regular as relações inter-individuais. A consolidação do novo regime pressupôs também, o aparecimento de referências simbólicas – Declaração dos Direitos do Ho-

³ Guy Hermet, *ob. cit.*, pp. 98-104.

⁴ Pierre Rosanvallon, *ob. cit.*, pp. 100-102.

mem, bandeira, 14 de Julho, Marselhesa, etc.⁵ - necessárias à unidade política. É certo que, no período revolucionário, não havia uma unanimidade completa acerca da definição do conceito de Nação⁶. Por isso, não nos surpreende a pluralidade de definições, no plano conceptual, como o comprova a multiplicidade de posições então assumidas sobre esta matéria. Ao nível das realidades, o Estado dinástico e territorial chegou ao seu termo e dos seus escombros nasceu um sistema político nacional edificado a partir de uma soberania una e indivisível. Lembremos aqui, que o conceito de soberania já tinha sido utilizado, no século XVI, por Jean Bodin e que a expressão **Estado soberano**, estabelecida por este autor, fora essencial à obtenção de uma verdadeira independência do poder político face à religião. No entanto, a sua identificação com o monarca funcionava, no Antigo Regime, como factor de legitimação de uma sociedade constituída, dicotomicamente, pelo Rei e pelos súbditos. Ora, a Revolução francesa de 1789, reactualizou o modelo estatal elaborado nos séculos XIV e XV ao retomar, em novos moldes, o tema da soberania e ao suscitar a emergência definitiva da Nação⁷. Na fase pós-revolucionária, a cena política passou a ser ocupada pela ideia de Nação a qual expressava a afirmação da própria burguesia cujos interesses coincidiam, em grande parte, com as expectativas mais gerais criadas na sociedade pela Revolução. Por outro lado, a instauração dos liberalismos europeus e as invasões napoleónicas deram origem ao nascimento das ideologias nacionalistas, fenómeno que contribuiu para a formação das unidades políticas nacionais⁸.

⁵ Pierre Nora, "Nação", *Dictionnaire Critique de la Révolution Française*, Paris, Flammarion, 1988, p. 806.

⁶ Para o conhecimento das diferentes concepções de nação, na época revolucionária, cf. Jean Yves Guimar, *L'Ideologie nacional. Nation Répresentation Propriété*, Paris, Éditions Champs Libres, 1974, pp. 133-139.

⁷ Gerard Mairet, "Peuple et Nation", *Histoire des Idéologies. Savoir et Pouvoir du XVIIIe au XIXe siècle*, Paris, Hachette, 1978, p. 63. Sobre o processo da criação das nações, no século XIX, cf. E. J. Hobsbawm, *A Era do Capital, 1848-1875*, Lisboa, Editorial Presença, s. d., pp. 113-133.

A palavra **Estado** deriva do vocábulo latino *statu* e, etimologicamente significa uma Nação politicamente organizada. Entre os séculos XI e XVI *status* (*status regis*, *status rei publicae*) evoluiu de um significado social para uma perspectiva plenamente política e moderna. Maquiavel foi o primeiro autor a empregar o vocábulo no *Príncipe*⁹ (1513) numa acepção já muito próxima da identificação entre o Rei e o Estado, mais tarde definitiva, em França, com Luís XIV. Apesar desta evolução vocabular, antes do século XIV não é possível separar a dimensão de *coisa pública*, que o termo encerra, do seu carácter marcadamente pessoal. Se é certo que, na Época Moderna, se assistiu ao desenvolvimento das estruturas burocráticas do Estado, este facto apenas expressava uma extensão progressiva do poder régio em detrimento da aristocracia. Por seu lado, a palavra **Nação** encontra a sua origem no termo latino *natio*¹⁰. Para os gregos e romanos (na Antiguidade), *gens*, *natio*, *ethnos*, *patria*, *populus*, *polis*, *res publica*, *status Rei publicae*, já eram vocábulos familiares¹¹.

Desde tempos longínquos, que o vocábulo **Nação** foi usado com duas acepções diferentes. No sentido amplo, religioso e bíblico que a Vulgata e a língua erudita lhe atribuíam *gentes e nações* significavam as grandes divisões da espécie humana, tal como tinham sido definidas por Deus. Numa visão mais restrita a palavra **Nação** aparece ligada à sua raiz, *nasci*, nas-

⁹ Sobre os nacionalismos oitocentistas cf. Guy Hermet, *ob. cit.*, pp. 85 e ss.; P. Benaerts e outros, *Nacionalité et Nationalisme (1860-1878)*, Paris, P.U.F., 1968, pp. 9-110; Jean René Surateau, *L'Idée Nationale de la Révolution à nos Jours*, Paris, P. U. F. 1972, pp. 9 e ss.; Norman Rich, *The Age of Nationalism and Reform, 1850-1890*, London, Weidenfeld and Nicolson, 1970, pp. 61-102; Hans Kohn, *Historia del Nacionalismo*, México-Buenos Aires, Fondo de Cultura Económica, 1949, pp. 379 e ss.; Mário Albertini, *L'État national*, Paris, féderop, 1978, pp. 61-144; E. J. Hobsbawm, *A Era das Revoluções 1789-1848*, 3ª ed., Lisboa, Editorial Presença, pp. 137-149.

¹⁰ *Dicionário Contemporâneo da língua Portuguesa feito sobre um plano inteiramente novo*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1888, p. 697; Norberto Bobbio, "Estado", *Enciclopédia Einaudi*, vol. 14, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1989, pp. 223-224; A. Passerin D'Entrèves, *La Notion de L'État*, Paris, Édition Sirey, 1969, pp. 37-45.

¹⁰ *Grande Dicionário da Língua Portuguesa*, vol. VII, coord. de José Pedro Machado, Lisboa, Amigos do Livro, 1981, pp. 501, col. 2 e 502, col. 1.

¹¹ Jean-Yves Guiomar, *La Nation entre L'histoire et la Raison*, Paris, Éditions de la Découverte, 1990, p. 13.

cer, e refere-se à pequena comunidade, à família e ao seu lugar. Nesta óptica, aproxima-se da própria vivência e liga-se, definitivamente, ao sentimento de **Pátria**¹². No século X, o termo **Nação** era utilizado para definir um grupo humano formado por indivíduos que nasceram no seu seio e que nele aprenderam a língua e os costumes. Quando a Europa, cem anos mais tarde, saiu do vasto processo de reorganização que resultou do afundamento do Império Romano as sociedades dispunham de três noções de grande futuro: o vocábulo **Nação** era usado, fundamentalmente, como sinónimo de raça, embora também tivesse um sentido étnico (*gens*, *ethnos*) e uma conotação política (*populus*); a palavra **Pátria** que estabelecia uma relação de imediatidade e de proximidade entre grupos restritos e a expressão **res publica**, coisa pública, herdada do *imperium* romano e, a partir da qual, se organizava o poder. Nas Universidades criadas na Europa no século XII, o vocábulo **Nação** era utilizado para qualificar a origem dos diversos grupos de estudantes que afluíam a estas instituições culturais e, por isso, passou a ter um sentido distinto da palavra poder¹³. No período iluminista, as noções de **Nação** e de **Pátria** adquiriram uma maior elaboração, com consequência do debate intelectual travado entre autores como Voltaire e Rousseau. Apesar disso, os termos eram usados, nessa altura, numa multiplicidade de sentidos. De facto, embora não houvesse uma verdadeira coincidência entre **Nação** e **Estado** já então se começou a desenhar uma tendência para a assimilação dos dois conceitos. Porém, seria a Revolução de 1789, a suscitar a emergência da ideia nacional e, nessa conjuntura, Sieyès lançou as bases da concepção revolucionária de **Nação** ao afirmar: “*Qu’es-ce qu’une nation? un corps associé vivant sous une loi commune, et représenté par le même législateur*”¹⁴. Fruto do episódio revolucionário que interrompeu a sua continuidade temporal e que a transformou em produto da razão, esta concepção ganhou uma nova dinâmica e

¹² Pierre Nora, *ob. cit.*, p. 801.

¹³ Pierre Maugué, *Contre l’État Nation*, Paris, Éditions Denoel, 1979, pp. 37-39.

¹⁴ Cit. por Jean-Yves Guïomar, *L’Idéologie nationale. Nation Representation Propriété*, Paris, Éditions Champs Libres, 1974, p. 23.

o seu movimento, no sentido horizontal, esteve na origem do desenvolvimento da unidade nacional¹⁵. Contudo, coube a Hegel o papel principal na teorização do **Estado-Nação**. Segundo o filósofo, esta figura abstracta exprimia a evolução dialéctica do Espírito objectivo e, enquanto momento de realização da ideia divina, devia consumir a unidade do todo social¹⁶.

A descontinuidade de 1789 possibilitou a afirmação do direito dos povos a disporem de si próprios, princípio que criava uma ruptura total com o passado. Apesar disso, a **Nação** não deixou de constituir uma síntese entre a dimensão histórica e a própria razão¹⁷. Despojada de valores religiosos e adquirindo, de forma paulatina, uma vertente estética, a realidade definida pelo conceito transformou-se no espaço propício ao exercício da actividade de integração da sociedade civil por parte do **Estado**. Comunidade histórica e realidade etnográfica, a **Nação** caracterizava-se essencialmente pela língua e pela cultura. Na sequência dos acontecimentos revolucionários, acabou por coincidir com o poder político burguês. Posteriormente, as estruturas que corporizavam o novo regime desenvolveram-se, na linha da tradição centralista inaugurada por Napoleão Bonaparte. No período pós-bonapartista, o grande objectivo do **Estado** passou a consistir na produção da unidade formal da **Nação**. O movimento de criação de símbolos e imagens, que então ocorreu, destinava-se a desenvolver nos indivíduos um sentimento de adesão ao sistema político¹⁸.

A palavra **Pátria** começou a ser difundida no século XVI e representava uma derivação do vocábulo latino *pátria* cuja origem era, por sua vez, *pater*¹⁹. Mais tarde, passou a ter uma conotação temporal sendo usada para invocar os ancestrais de uma **Nação**. Na sua utilização exprimia o movimento transformador desencadeado pela Revolução individualista e,

¹⁵ Sobre as ligações entre **nação** e memória, cf. Pierre Nora, "La nation-mémoire", *Les lieux de Mémoire. La Nation*, II, Paris, Gallimard, pp. 647-658; Para uma visão do conceito de **nação** no sentido antropológico cf. Ernest Gellner, *Nations et nationalisme*, Paris, Payot, 1989, pp. 17-19 e 83-90.

¹⁶ Hegel, *Princípios da Filosofia do Direito*, Lisboa, Guimarães Editores, 1990, pp. 253 e ss.

¹⁷ Jean-Yves Guiomar, *La Nation entre L'histoire et la raison*, Paris, Éditions La Decouverte, 1990, pp. 101 e 110.

¹⁸ Pierre Rosanvallon, *ob. cit.*, p. 110.

na sua função ideológica, estabelecia a ligação moral dos indivíduos no conjunto político. O termo significava, nessa época, uma exteriorização sentimental da própria **Nação**. Ora, no seu movimento patriótico, a burguesia pretendia construir um modelo de sociedade fundado, em última instância, na ideia de cidadania. Porém, seriam as invasões napoleónicas a suscitarem o nascimento do patriotismo e do sentimento nacional nos países ocupados pelos exércitos de Napoleão Bonaparte. Tais fenómenos, tanto ocorreram na Alemanha – neste país em ligação estreita com o romantismo – como em Espanha, ou em Portugal. Os nacionalismos contemporâneos, que nasceram a partir da sacralização de algumas ideias – civilização nacional, território nacional e governo nacional –, encontram, assim, a sua origem nos inícios do século XIX. Na sua dimensão etimológica a palavra *nacionalismo* significa uma “preferência determinada por tudo o que é próprio da nação”²⁰. Porém, o conceito adquiriu características ideológicas particulares, em cada um dos países e sofreu alterações semânticas no decurso do tempo. Na verdade, antes do século XVIII não se pode falar, com propriedade da existência de nacionalismos. Pelo contrário, a época das Luzes, caracteriza-se, sob o ponto de vista cultural, pelo cosmopolitismo. Apesar disso e, para sermos mais precisos, teremos que dizer que, em países como a França e a Inglaterra, a consciência nacional despontara nos inícios da Época Moderna, enquanto o nacionalismo, tal como o entendemos hoje, apenas se começou a desenvolver no termo do iluminismo em estreita articulação com o processo de formação do **Estado-Nação**.

Em Portugal, o padre António Vieira já se referia, no século XVII, à “**Nação judaica**” e a historiografia alcobacense, na *Monarquia Lusitana*, definia os povos do norte da Europa, que tinham invadido o Império Romano,

¹⁹ *Grande Dicionário de Língua Portuguesa*, vol. VII, col. 1, coord. de José Pedro Machado, Lisboa, 1981, Amigos do Livro Editores, p. 483.

²⁰ Boyd C. Shafer, *Le Nationalisme. Mythe et Réalité*, Paris, Payot, 1964, p. 18.

como **Nações**. Em 1716, no *Vocabulário português e latino* de Bluteau a palavra **Nação** era usada para classificar “a gente que vive num reino, debaixo de um mesmo senhorio”²¹. Como se verifica, esta expressão estabelecia uma diferenciação entre os súbditos e o monarca, verdadeiro detentor da soberania. Mais tarde o poeta Nicolau Tolentino de Almeida associou este termo à noção de **Pátria** e, através da relação que estabelecia entre os dois vocábulos, contribuiu para a sua evolução semântica num sentido moderno. Se, nessa época, os autores continuavam a referir-se à “**Nação judaica**”, no seu significado mais alargado o termo **Nação** passou a ter uma dimensão política. A evolução do vocábulo seria igualmente influenciada pelo pensamento jusnaturalista e pelos seus ideólogos que invocavam, com alguma frequência, o *Direito das Nações*. No século XIX, o vintismo teve um papel decisivo na emancipação da **Nação** e na ruptura com o poder absolutista que, como é sabido, sujeitava os súbditos à decisão do rei. Constituída por cidadãos livres e iguais, a sociedade representava a verdadeira fonte da soberania e do sistema representativo que dava forma ao **Estado**. As Constituições liberais – 1822, 1826 e 1838 – mantinham o princípio da **Nação** soberana. Na sua especificidade, a Revolução liberal portuguesa constituiu uma verdadeira ruptura com o modelo social hierárquico de Antigo Regime e permitiu uma verdadeira reformulação do conceito que recobre essa realidade. No nosso caso, a **Nação** viria também a identificar-se com o **Estado**, embora o processo de construção do **Estado-Nação** tivesse sido complexo e lento. No seu elitismo, o poder político liberal veio a criar diferentes mecanismos de sociabilidade estabelecendo, através das suas instâncias ideológicas, uma nova coesão social. O desenvolvimento antecipado de algumas estruturas do aparelho de Estado (século XVIII) e a tradição política centralizadora funcionaram como elementos necessários ao desenvolvimento do **Estado** pré-nacional na época pombalina. Na realidade, como já foi devidamente salien-

²¹ Cit. por José Fernandes Fafe, *Nação: Fim ou Metamorfose?*, Lisboa, INCM, 1990, p. 21.

entado, o absolutismo pombalino lançou algumas das bases do **Estado nacional**, embora este só se enraizasse definitivamente com o sistema representativo que, pressupôs a universalidade da cidadania²².

No limiar do liberalismo, não havia em Portugal, qualquer questão linguística²³ e a unidade do território, de religião e a ausência de diferenças étnicas relevantes entre os cidadãos eram factores que favoreciam a edificação do **Estado-Nação**²⁴. Apesar disso, o sentimento nacionalista só despontou na época das Invasões Francesas desenvolvendo-se, nas vésperas da Revolução de 1820, como reacção ao domínio inglês sobre o país. A instauração do liberalismo monárquico viria a prolongar a ideologia nacionalista, fenómeno que se acentuaria na polémica travada contra o Iberismo a partir, sobretudo, das décadas de 60 e de 70²⁵. No plano cultural, o Romantismo de Alexandre Herculano e Almeida Garrett ao procurar inspiração na “alma nacional” para criar uma estética própria contribuiu para a emergência de uma nova cultura que vinha preencher o vazio deixado pela Igreja neste plano da realidade. Desta forma, contribuiu para consensualizar a sociedade em torno das instituições, dos valores e dos símbolos da nova ordem política.

Entre nós, a emergência do **Estado-Nação** foi, como se viu, um fenómeno sequente ao triunfo do liberalismo sobre o absolutismo. A destruição das estruturas sociais e políticas de Antigo Regime, durante a guerra civil de 1832-1834, permitiu a transferência da soberania do monarca

²² Fernando Catroga e Paulo A. M. Archer de Carvalho, *Sociedade e Cultura Portuguesa II*, Lisboa, Universidade Aberta, 1996, p. 81.

²³ Em França, a instauração da ordem burguesa confrontou-se com um problema linguístico já que, as populações camponesas falavam o patois. Por isso, a unidade da **nação** pressupôs uma política da língua. Michel de Certeau, Dominique Julia, Jacques Revel, *Une Politique de la langue. La Révolution Française et les patois*, Paris, Editions Gallimard, 1975, pp. 10-12 e 155 e ss.

²⁴ Fernando Catroga, “Nacionalismo e Ecumenismo. A Questão Ibérica na segunda metade do século XIX”, *Revista Cultura História Filosofia*, vol. IV, Lisboa, Centro de História da Cultura da Universidade Nova, s. d., pp. 431-432.

²⁵ Sobre as relações ideológicas entre iberismo (unitarista e federalista) e nacionalismo liberal cf. *Idem, Ibidem*, pp. 81-89.

para a **Nação** e deu origem à substituição do reino territorializado para um sistema político de âmbito nacional. Nessa conjuntura, iniciou-se o processo de formação progressiva do aparelho político do **Estado contemporâneo** necessário à estruturação global da sociedade. Porém, a consolidação definitiva do constitucionalismo monárquico apenas seria alcançada a partir da Regeneração (1851). Ao nível da organização do poder, sabe-se que, na sua dimensão objectiva, existe uma certa continuidade entre a centralização administrativa absolutista e o modelo burocrático-administrativo erguido pelos liberais. No entanto, enquanto figura abstracta, o **Estado-Nação** representou uma ruptura com o modelo político absolutista. Construído por uma elite social, o sistema de poder funcionou, até à década de 70, como uma autêntica vanguarda. Nessa medida, o seu enraizamento no território confrontou-se com resistências sociais e mentais que retardaram o estabelecimento da unidade no conjunto da sociedade. A continuidade secular da **Nação** não foi problematizada pelos grupos sociais dominantes que assumiram o seu historicismo. Mas, só com o desmantelamento do regime dinástico se assistiu a uma verdadeira afirmação da **Nação** que só, nessa fase, alcançou um verdadeiro estatuto político. Dessa forma, acabaria por se identificar com o **Estado**, enquanto os súbditos deram lugar à cidadania e à igualdade perante a lei. Autónomo e soberano, o sistema de poder teria um papel decisivo na criação dos mecanismos socializadores da própria **Nação** e, na altura em que a “sociedade de ordens” se desagregava, o Estado funcionou como um elemento de estabilização, ao fomentar a unidade social e ao procurar consensualizar a mundividência dos cidadãos.

Se no plano político, o **Estado** construiu progressivamente a **Nação**, ao nível da economia, revelou-se uma peça essencial no movimento de alteração das infra-estruturas e no desenvolvimento do próprio capitalismo. Contudo, a unidade do sistema económico pressupunha a criação de um verdadeiro mercado nacional só possível com a existência de uma rede viária em todo o território. A destruição dos corpos intermédios era fundamental para o surgimento do individualismo e para a criação de uma nova coesão social,

enquanto a formação de um imaginário adequado à nova ordem burguesa se revelava indispensável ao funcionamento do sistema político. Por isso, à medida que o **Estado-Nação** se desenvolvia, irrompia um conflito entre o sistema de representações sustentado pelos estratos sociais ascendentes e a mundividência religiosa de uma sociedade constituída, na sua esmagadora maioria, por camponeses imersos na rotina quotidiana e no imobilismo. Se é certo que a burguesia não realizou uma Revolução no campo da moral – os valores do cristianismo continuaram a figurar como a dimensão ética da sociedade – as medidas que tomou foram suficientemente fortes para desencadear avanços importantes na secularização das consciências, das instituições e da própria cultura.

A natureza do regime censitário reduziu a participação na vida política a uma minoria social e, neste quadro, os limites políticos do sistema foram questionados por ideólogos republicanos e socialistas de meados do século XIX. Nessa conjuntura, J. F. Henriques Nogueira concebeu um modelo de Estado democrático e laico²⁶ rompendo com as concepções políticas liberais e substituindo o princípio da soberania nacional pela noção de soberania popular. Embora fruto do discurso imaginário de um autor utópico, que ousou pensar a sociedade portuguesa oitocentista como um todo, estamos perante um modelo acabado de **Estado-Nação**. Na realidade, o liberalismo monárquico, com a divisão social que estabelecia entre *cidadãos activos* e *cidadãos passivos*, revelava a sua natureza anti-democrática e inviabilizava a participação global dos cidadãos na vida da **cidade política**.

Seja como for, o século XIX, é a época dos avanços paulatinos no sentido da consumação histórica do **Estado-Nação**. A extinção das ordens religiosas masculinas e a libertação da terra dos vínculos de Antigo Regime inseriam-se na lógica do desmantelamento da velha ordem socioeconómica e, nas suas consequências, contribuíram para a unidade política da **Nação**. Apesar disso, persistiram resquícios de Antigo Regime, a nível económico,

²⁶ Vitor Neto, "Iberismo e Municipalismo em J. F. Henriques Nogueira", *Revista de História das Ideias*, vol. 10, Coimbra, 1988, pp. 763-768; *Idem*, *O Pensamento de Henriques Nogueira*, Coimbra, 1984, pp. 102-151 (trabalho policopiado).

até à década de 60, fase em que os morgadios foram definitivamente abolidos, os bens das ordens religiosas capitalizados e os pesos e medidas uniformizados. Convém sublinhar que, não obstante os êxitos do **Estado-Nação**, a destruição dos regionalismos económicos se processou muito lentamente, facto que leva alguns historiadores a defenderem a tese de que a formação do mercado nacional apenas ocorreu nas duas últimas décadas de oitocentos²⁷. A estratégia desenvolvimentista esboçada por Costa Cabral passava, como se sabe, pela criação de uma rede viária que permitisse a livre circulação de mercadorias. Mas, não obstante as tentativas de realização de obras públicas durante este Consulado, seria apenas o Fontismo a dotar o país de um sistema ferroviário nacional e de uma rede de estradas. Por isso, a modernização da sociedade e a unificação do espaço económico foram fenómenos tardios.

No plano das ideologias, o liberalismo suscitou avanços no processo de secularização da sociedade, especialmente a nível urbano, e consequentemente reduziu a influência da Igreja junto das populações. Contudo, a permanência de uma contradição entre os valores e as ideias do Antigo Regime e o imaginário social burguês acabava por dificultar a unidade ideológica da **Nação**. Os sectores ultramontanos e legitimistas, politicamente derrotados na guerra civil, continuaram a combater as estruturas do **Estado-Nação** difundindo, para o efeito, os valores da velha sociedade hierárquica e piramidal. De facto, a luta sustentada pela facção antiliberal, ao longo de toda a centúria, assentava na estratégia de um regresso da sociedade ao absolutismo simbolizado na aliança do trono com o altar.

No plano social, os “notáveis” locais e o clero rural - especialmente no norte e centro do país - rejeitavam a inserção no sistema liberal e desobedeciam frequentemente às autoridades estabelecidas. Estes grupos exerciam uma influência significativa nas populações locais e, ao procurarem

²⁷ Sobre esta questão cf. David Justino, *A Formação do Espaço Económico Nacional. Portugal 1810-1913*, vol. II, Lisboa, Vega, s. d., pp. 227-262.

opor o campesinato ao regime, acabavam por inviabilizar a realização da unidade política. Como se sabe, a estruturação do **Estado-Nação** foi um processo lento em virtude das divisões sócio-religiosas, da confrontação permanente entre miguelistas e liberais, da expansão da guerrilha no Sul e nas Beiras e da própria resistência das populações camponesas, particularmente a norte do Tejo, à consumação plena do liberalismo monárquico. O desenvolvimento do poder político burguês, consubstanciado num modelo administrativo de características centralizadoras, corporizava a utopia liberal sustentada pela elite política. Daí que o “novo pombalismo” (governança de Costa Cabral) tivesse desencadeado a resistência popular (Maria da Fonte e Patuleia) ao movimento de racionalização e de integração plena da sociedade através do recurso às medidas legislativas do Estado de direito. Estas revoltas, que alastraram a quase todo o país, ilustram bem a oposição de vastos sectores do campesinato à penetração do poder político na totalidade de todo o território.

A estruturação do **Estado-Nação** inseriu-se num vasto movimento de secularização cujas origens se situam na época das Luzes. Com, a implantação do liberalismo, o poder político alcançou plena autonomia e a Igreja, enquanto estrutura componente do sistema constitucional, deveria concorrer para o enquadramento da sociedade, disciplinando as consciências e garantindo a unidade da fé. Na verdade, o novo regime necessitava do aparelho religioso para reproduzir a consciência social e consensualizar a estrutura social. Para isso, os liberais tiveram que proceder à reforma da instituição eclesiástica retirando-lhe os privilégios económicos e políticos e adequando as suas estruturas ao sistema representativo. Nessa conjuntura, a Igreja perdeu a situação de (quase) monopólio que, até então detivera no campo da difusão ideológica²⁸ e o aparelho religioso, remetido para uma posição subalterna, viu o seu papel bastante diminuído. A transferência dos bens de mão-morta para as burguesias, a estatização progressiva da

²⁸ Manuel Braga da Cruz, *As Origens da Democracia Cristã e o Salazarismo*, Lisboa, Presença, s. d., pp. 39-42.

instituição eclesiástica e a funcionarização do próprio clero foram alguns dos aspectos que, de forma algo indirecta, contribuíram para a realização da unidade política. No regime constitucional as relações entre o Estado e a Igreja eram reguladas pelo regalismo, ideologia que legitimava a subordinação da esfera religiosa ao poder temporal²⁹. Esta política de domesticação do poder espiritual inseria-se numa linha de continuidade com a tradição pombalina, embora tivesse assumido uma maior radicalidade na fase de instauração do sistema constitucional. Por outro lado, a estruturação do **Estado-Nação** coincidia com um processo de integração mais completo da sociedade na ordem política. A nacionalização da propriedade, do exército, do ensino e, em certa medida, da própria Igreja correspondiam ao movimento de criação da unidade da soberania. Se, no seu percurso, o **Estado** uniformizava, politicamente, a **Nação**, este fenómeno, não seria plenamente alcançado até à implantação da República. A reintrodução progressiva das ordens religiosas na década de 60 e a recuperação de algumas posições por parte dos regulares no ensino e na assistência, assim como a própria confrontação ideológica empreendida pelos legitimistas, no decurso de todo o ciclo histórico liberal, comprovam a persistência de estruturas de Antigo Regime no século XIX que dificultavam o estabelecimento de um consenso em torno das instituições liberais. Por outro lado, pela sua própria natureza elitista, o sistema político liberal restringia a politização da sociedade a uma minoria social. As limitações do sufrágio, as insuficiências da alfabetização e a incipiência da opinião pública não tinham permitido o acesso universal dos indivíduos à cidadania. Se é certo que a racionalidade do **Estado-Nação** se exprimia na legalidade destinada ao conjunto da sociedade, alguns grupos sociais não aceitavam o sistema representativo, nem admitiam a desestruturação da velha ordem socioeconómica e cultural. Nessa medida, o liberalismo foi um movimento político que polarizou as respectivas opções ideológicas dos seus membros.

²⁹ Sobre as relações entre o político e o eclesiástico, durante a vigência da Monarquia Constitucional, cf. Vitor Neto, *O Estado, a Igreja e a Sociedade em Portugal (1832-1911)*, Lisboa, INCM, 1998.

Verticalmente separadas por um fosso político estabelecido entre a elite dominante e as massas camponesas, a sociedade também se debatia com a oposição existente entre a dinâmica liberal e a estática dos sectores imobilizados pelos valores políticos, económicos e culturais do Antigo Regime.

No século XX assistiu-se a uma maior consolidação do **Estado-Nação** e à propaganda política desta noção durante a ditadura salazarista. Com a vigência da democracia, instaurada após o 25 de Abril de 1974 e com a nossa entrada na Comunidade Europeia surgiram alguns limites à soberania da figura abstracta e da própria materialidade do **Estado** nacional. No momento em que assistimos à construção política comunitária e à perda de um dos símbolos dos poderes políticos nacionais – as moedas nacionais, substituídas pelo Euro – será legítimo perguntar se o **Estado-Nação** estará, de facto, a chegar ao fim. A resposta parece realmente óbvia se tivermos em conta as limitações à soberania, mas, acerca disso, não emitimos qualquer juízo de valor. Apenas constatamos a evolução política preferindo, como historiadores, analisar o fenómeno mais tarde, quando o **tempo histórico** nos der essa possibilidade e nos mostrar os caminhos percorridos pelas instituições políticas nacionais e transnacionais. Entretanto, numa época caracterizada pela explosão dos **nacionalismos** será pertinente interrogarmo-nos sobre o caminho da Europa. Como conciliar estes sentimentos, por vezes aliados aos **patriotismos** exarcebados, com o federalismo ou o confederalismo europeus? O alargamento da União Europeia a Leste, que se avizinha, trará certamente novos e grandes desafios à Europa nos planos económico, político e cultural. Porém, como a história não pode prever o futuro, remetemo-nos ao silêncio sobre as eventuais vias do percurso dos povos do velho continente. Cabe aos reformadores da política, aos pensadores da utopia ou aos simples sonhadores da Europa das Pátrias desvendar o mistério do amanhã na certeza de que o caminho do presente em direcção ao futuro será sempre uma construção mais ou menos voluntarista dos homens em geral e dos seus líderes em particular.